



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1337	09-04-2021	Nº: 2500/2021 ENT.: 2498/2021 PROC. Nº: 001/2021	29-06-2021

ASSUNTO: Pergunta n.º 1810/XIV/2ª - Cobertura de internet fixa de alta velocidade no Algarve.

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 1810/XIV (2.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PS, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro das Infraestruturas e da Habitação de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

É expectativa do Ministério das Infraestruturas e da Habitação que o cumprimento das obrigações de cobertura resultantes do “Leilão 5G e outras faixas relevantes”, ainda em curso, por parte dos operadores de comunicações eletrónicas, venha a contribuir em grande medida para solucionar o referido défice de cobertura de internet de alta velocidade, especialmente nos territórios de baixa densidade.

Com efeito, os operadores que venham a adquirir espectro destinado ao 5G e sejam já titulares de direitos de utilização em faixas destinadas a comunicações eletrónicas, ficam obrigados a uma cobertura de 95% da população total do país e cobertura de 90 % da população de cada uma das freguesias consideradas de baixa densidade, de cada uma das freguesias das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e de cada uma das freguesias que integram municípios com freguesias de baixa densidade, até 2025, com débitos mínimos de 100 Mbps ou 50Mbps, consoante a quantidade de espectro que adquiram. Foram também estabelecidas metas intermédias:

- i. Cobertura de 75 % da população de cada uma das freguesias consideradas de baixa densidade e de cada uma das freguesias das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, até ao final de 2023;
- ii. Cobertura de 70 % da população de cada uma das freguesias que não são consideradas de baixa densidade, mas que integram municípios com freguesias de baixa densidade, até ao final de 2024.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

O regulamento do leilão determina também, aos titulares de direitos de utilização de frequências que, no termo do leilão, passem a deter espectro na faixa dos 3,6 GHz, obrigações de desenvolvimento de rede específicas para o 5G, que se justificam pelas características desta tecnologia (sobretudo a redução extrema da latência que elimina o “atraso” na comunicação), nos seguintes termos:

- i. Os titulares que passem a deter 50 MHz ficam obrigados a instalar, em todo o país, 917 estações de base macro próprias ou 9170 estações de base "outdoor small cells" próprias;
- ii. Os titulares que passem a deter entre 60 a 100 MHz ficam obrigados a instalar, em todo o país, mais 183 estações de base macro próprias ou mais 1830 estações de base "outdoor small cells" próprias, por cada 10 MHz acima dos 50 MHz que tenham adquirido.

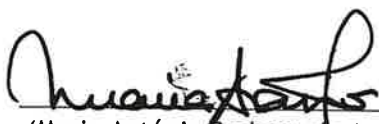
No cumprimento desta obrigação, os titulares dos direitos de utilização de frequências estão obrigados a instalar, pelo menos, uma estação de base macro ou 10 estações de base "outdoor small cells", ou uma combinação dos dois tipos de estações que assegure a manutenção da relação entre ambas de 1 para 10:

- i. Em cada município de baixa densidade e em cada município das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.
- ii. Em cada município com mais de 50 mil habitantes, excetuando os municípios referidos em i.

Sem prejuízo do referido, constitui objetivo do MIH promover o investimento em infraestruturas digitais seguras, eficientes e sustentáveis, designadamente nas áreas de baixa densidade, incluindo com recurso a financiamento através de fundos europeus.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



(Maria Antónia Barbosa de Araújo)

HL/IMS